
CONTRATO N° 005/2018

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.935.396/0001-61, com sede na Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento n° 15, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, n° 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a empresa **FRUTYLAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 19.329.504/0001-88, estabelecida na Rua Professor Luiz Miguel Christofolletti, 843, Bairro Vila São José – Itú/SP, CEP 13310-280, representada neste ato pelo Sr. Murilo Altrão Arribamar, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG n° 46.086.111-6 SSP/SP e CPF n° 782.859.842-49, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º 256/2017**, na modalidade Pregão Presencial n° 125/2017, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Municipal n° 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** de forma parcelada, para as secretarias solicitantes conforme discriminação constante no “**Anexo I**” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

- a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

a- Fornecer exclusivamente os produtos licitados sob pena de incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

b- Cumprir as demais obrigações do anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido conforme o anexo I, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 05 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XXV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XXVII - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XXVIII - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XXIX - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XXX - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XXXI - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XXXII - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

1- Obrigações de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos Locais Solicitados pelas Secretarias, em todas as escolas, creches e prédios públicos, podendo ser na sede do município, na zona rural ou distritos.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 05 dias após a emissão da ordem de fornecimento, com as respectivas ordens de fornecimento.

Serão efetuadas 01 entrega mensal para facilitar a logística de entregas da empresa devido ao grande número de pontos de entrega.

Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o servidor designado:

O ocupante do Cargo de Gestor da Educação, no momento sendo preenchido pelo servidor Danilo de Oliveira Pereira, Matrícula 5626.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 230.808,25** (Duzentos e trinta mil oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula **“XIII”** do presente contrato e do item **“f”** da cláusula **XVI do Edital**.

OBJETO						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1.	LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratacao do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, nao amassada, nao estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem dever conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Atender as exigncias do Ministerio da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitaria de Produtos de origem Animal.Dever apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 370g. 370G	371	Lata	ITALAC	4,10	1.521,10
2.	FARINHA DE MILHO TORRADA FARINHA DE MILHO; SIMPLES,DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE	378	Kilo	CAPIVARIANA	3,60	1.360,80

	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.					
3.	FUBA DE MILHO FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO; COR AMARELA; COM ASPECTO CORHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	446	Kilo	CAPI	2,30	1.025,80
4.	FARINHA DE MADIOCA TORRADA SEC FARINHA DE MANDIOCA; SECA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO. PACOTE DE 500 GRAMAS	200	Pacote	PLAZA	2,30	460,00
5.	AMIDO MILHO AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA. CAIXA COM 250 GRAMAS	234	Caixa	MAIS CERTA	3,00	702,00
6.	ARROZ TIPO 2 ARROZ; AGULHINHA; TIPO 2; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	1.987	Pacote	DONA IZA	15,00	29.805,00
7.	FEIJAO TIPO 1 (CARIOQUINHA) FEIJAO; CARIOQUINHA TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161, DE 24/07/87)	4.560	Kilo	REAL	5,10	23.256,00
8.	AVEIA EM FLOCOS AVEIA; INTEGRAL; EM FLOCOS; ISENTA DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL AO REFORCADO.	40	Caixa	JP PEREIRA	4,20	168,00
9.	CANJIQUEINHA CANJIQUEINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS	177	Pacote	KODILAR	2,50	442,50
10.	BISCOITO TIPO MARIA, 400GR BISCOITO DOCE S/RECHEIO; TIPO MARIA; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES	4.868	Pacote	JUVIS	3,50	17.038,00

5

	A CONTAR DA DATA ENTREGA,E EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400 GRAMAS.					
11.	BISCOITO AGUA E SAL, 400GR BISCOITO C/SAL; DE AGUA E SAL; FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400 GRAMAS. PACOTE 400 GRAMAS	2.982	Pacote	JUVIS	3,60	10.735,20
12.	BISCOITO TIPO MAIZENA, 400GR BISCOITO DOCE S/RECHEIO; DE MAIZENA; DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA,E EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400 GRAMAS. PACOTE DE 400 GRS	231	Pacote	JUVIS	3,50	808,50
13.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG TRIGO; INTEGRAL; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO COM VALIDADE MINIMA DE10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33(DECRETO 12486,DE 20/10/78) PACOTE DE 1 KG	230	Kilo	JP PEREIRA	7,30	1.679,00
14.	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO SACHES DE 10 GRAMAS.SACHES DE 10 GRAMAS	1.944	Und	FERMIX	1,20	2.332,80
15.	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GRS FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PO; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO; BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONO-CALCIO,VALIDADEMINIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA DE 250 GRAMAS; LATA 250 GRAMAS	454	Lata	TRISANTI	4,40	1.997,60
16.	ARROZ TIPO INTEGRAL PTE 1 KG PACOTE DE 1 KG	85	Kilo	SOLITO	5,10	433,50
17.	LINHACA COMESTIVEL PACOTE 500G SEMENTE PARA ALIMENTACAO ; LINHACA; COM CASCA, ISENTA DE INSETOS E SUJEIRAS; LIVRE DE QUALQUER TIPO DE ADITIVO; A GRANEL OU PACOTE DE 500 GRAMAS.; PACOTE DE 500 GRAMAS	40	Pacote	JP PEREIRA	9,70	388,00
18.	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO 1 KG PACOTE DE 1 KG	1.297	Kilo	BORTOLINI	4,70	6.095,90
19.	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO PACOTE DE 1 KG. PACOTE DE 1 KG	2.776	Pacote	GLOBO	2,85	7.911,60
20.	GERGILIM PACOTE DE 1 KG PACOTE DE 1 KG	16	Pacote	JP PEREIRA	24,00	384,00
21.	GRANOLA - PACOTE DE 300 GRAMAS PACOTE DE 300 GRAMAS	240	Pacote	JP PEREIRA	14,50	3.480,00
22.	CEREAL DE ARROZ PO INSTANTANEO CEREAL DE ARROZ EM PO INSTANTANEO PARA BEBIDA LACTEA - LATA DE 400 GRAMAS; LATA DE 400 GRAMAS	350	Lata	MUCILON	11,60	4.060,00
23.	CEREAL DE MILHO EM PO INSTANT CEREAL DE MILHO EM PO INSTANTANEO PARA BEBIDA LACTEA - LATA DE 400 GRAMAS; LATA DE 400 GRAMAS	300	Lata	MUCILON	11,60	3.480,00
24.	ACUCAR TIPO CRISTAL	1.449	Pacote	PURINHA	12,90	18.692,10



	ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR CRISTAL; COM ASPECTO COR CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO EM PACOTE DE 5 KG, VALIDADE MINIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
25.	ACUCAR TIPO MASCAVO EMBALAGEM DE 1 KG. PACOTE DE 01 KG	45	Kilo	JP PEREIRA	10,30	463,50
26.	CHANTILLY Ingredientes: AGUA, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASENATO DE SODIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM LONGA VIDA DE CAPACIDADE DE 1(UM) LITRO.	106	Litro	AMELIA	15,80	1.674,80
27.	CAFE TORRADO, MOIDO S/VACUO CAFE TORRADO, MOIDO, S/VACUO - PACOTE DE 500 GRS CAFE; DEVENDO CONTER 100% GRAOS ARABICOS, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS; ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS; NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO; AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE MINIMA ACEITAVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE; CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA (SEM VACUO), VALIDADE MINIMA 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	3.251	Pacote	PAULISTA	8,50	27.633,50
28.	MILHO VERDE CONSERV. LATA 200GR MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	272	Lata	BONARE	1,80	489,60
29.	MILHO VERDE EM CONSERVA, 2KG MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12486, DE 20/10/78)	110	Lata	BONARE	18,00	1.980,00
30.	COCO RALADO, 100GR COCO RALADO; AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO; VALIDADE MIN. DE	362	Pacote	SOCOCO	3,30	1.194,60

	10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.					
31.	ACHOCOLATADO EM PO, PTE 400GR ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE ACUCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA; CONSTITUÍDO DE PO FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2.770	Pacote	MUKY	3,70	10.249,00
32.	SUCO EM PO 1KG-LARANJA PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO; COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA; ANTIUMECTANTE ORGÂNICO; ESPESANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CONTEM FENILALANINA, VITAMINA C; UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; SABOR DE LARANJA; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, POR QUILO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-61 (DECRETO 12486, DE 20/10/78).	20	Kilo	NUTYLAC	6,50	130,00
33.	CHA MATE CAIXA COM 200 GRAMAS CHA; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO CORÇHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM A GRANEL; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-41 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) CX 200 GRS	50	Caixa	MISSAO	3,90	195,00
34.	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL CX 200 CAIXA COM GRAMAS - SEM ADIÇÃO DE ACUCAR. CAIXA COM 200 GRAMAS	64	Caixa	NEILAR	5,80	371,20
35.	LEITE SOJA EM PO ENRIQUECIDO LEITE DE SOJA EM PO; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS SABOR NATURAL (LATA DE 300 GRAMAS) LATA DE 300 GRAMAS	88	Lata	SOYMILK	23,00	2.024,00
36.	CHA DE ERVAS DIVERSOS SABORES CHA; ERVA DOCE; CAMOMILA; ERVA SIDREIRA; CHA MATE CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; DE COR VERDE CINZA PARDACENTA; COM ASPECTO CORÇHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACHE; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CARTÃO COM 100 GRAMAS 10 SACHES; CAIXA COM 100 GRAMAS	65	Caixa	KI SABOR	3,00	195,00
37.	PO PREP. GELATINA SABORES DIVER PO P/PREPARO DE GELATINA; DIVERSOS SABORES; COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; QUALIDADE	2.660	Caixa	SOL	0,90	2.394,00

	INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PESADA CADA CAIXA 85 GRAMAS.					
38.	OLEO DE SOJA - LATA 900ML OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALADO EM LATA COM 900 ML, VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	1.992	Lata	COAMO	4,10	8.167,20
39.	MARGARINA C/SAL - PT 500GR MARGARINA; COM SAL; TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 80%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO CORHEIRO E SABOR PROPRIO; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLASTICO, ATOXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO.	2.922	Und	QUALY	4,60	13.441,20
40.	SAL REFINADO IODADO SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	852	Kilo	NOBRE	0,90	766,80
41.	EXTRATO DE TOMATE -LATA 350GR EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA COM 350 GRAMAS COM ENVAZAMENTO A VACUO.	2.332	Lata	BONARE	2,80	6.529,60
42.	VINAGRE DE MACA VINAGRE; DE MACA; RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS COM VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	326	Frasco	PALADIO	3,00	978,00
43.	MAIONESE FRASCO PLASTICO 500 G MAIONESE; EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO EM FRASCOS DE 500 GRAMAS;	6	Frasco	MESA	4,50	27,00
44.	REFRIGERANTE EXT. GUARANA, 2LT REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM	607	Und	VEDETE	3,60	2.185,20

	PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS CADA.					
45.	SUCO CONCENTRADO - MORANGO SUCO CONCENTRADO; SABOR DE MORANGO; PODENDO SER DILUÍDO EM ÁGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFÍTO DE SÓDIO; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS À SUA COMPOSIÇÃO; QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO À TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET CONTENDO 500 ML.	80	Frasco	DA FRUTA	7,80	624,00
46.	XAROPE DE GROSELHA 900 ML XAROPE ARTIFICIAL; SABOR GROSELHA, E SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM DENSIDADE DE 1,30 OU SEJA, 62% DE AÇÚCAR POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO; COM TAMPA, ROSQUEADA E HERMETICAMENTE VEDADA COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA;	342	Frasco	MARAVILHA	5,20	1.778,40
47.	SUCO CONCENTRADO - MARACUJÁ SUCO CONCENTRADO; SABOR DE MARACUJÁ; PODENDO SER DILUÍDO EM ÁGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFÍTO DE SÓDIO; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS À SUA COMPOSIÇÃO; QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO À TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET CONTENDO 500ML; COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4.500 ML. FRASCO DE 400ML	1.100	Frasco	DA FRUTA	7,05	7.755,00
48.	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ Suco concentrado; sabor maracujá; podendo ser diluído em água; composto de corante natural, sem adição de açúcar; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substâncias permitidas à sua composição; qualidade obtida da fruta madura e sa; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em garrafa PET contendo 500 ml; com rendimento mínimo de 4.500 ml.	185	Frasco	DA FRUTA	7,05	1.304,25

Valor total da proposta:

R\$ 230.808,25

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

- a- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

1.3 **Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

8. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
9. O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e sua correspondente para o exercício de 2018:

FICHA: 97 020303 0412200012.029 339030
FICHA: 239 020402 1236500032.262 339030
FICHA: 268 020403 1236100032.054 339030
FICHA: 269 020403 1236100032.054 339030
FICHA: 290 020403 1236600022.050 339030
FICHA: 357 020502 1030100252.147 339030
FICHA: 424 020504 1030100252.153 339030
FICHA: 440 020504 1030100252.232 339030
FICHA: 476 020505 1030200252.180 339030
FICHA: 494 020506 1030300252.226 339030
FICHA: 538 020601 1512200122.040 339030
FICHA: 550 020602 1512200172.038 339030
FICHA: 654 020801 0412200152.091 339030
FICHA: 704 020901 0412200182.119 339030
FICHA: 822 021001 0824300222.134 339030
FICHA: 755 021001 0824400202.130 339030
FICHA: 792 021002 0824400232.136 339030
FICHA: 811 021004 0812200202.101 339030
FICHA: 837 021005 1412600082.064 339030
FICHA: 850 021102 1339200102.069 339030
FICHA: 860 021102 1339200102.071 339030
FICHA: 930 021103 2781200112.074 339030
FICHA: 954 021201 1812200132.013 339030

DAS SANÇÕES

XXX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quanto a inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por

cento) sobre o valor do contrato, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

13

c) Multa de **10%** do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras do contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento)

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

do valor do contrato, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido o contrato com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a" a "f", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "g" e "h", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2018, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

DO FORO DE ELEIÇÃO

15

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia, 02 de Janeiro de 2018.

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias

FRUTYLAC INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP

Murilo Altrão Arribamar

TESTEMUNHAS

PRISCILA DA SILVA WOLHERS

RG nº 13.422.672 SSP/MG

CPF nº 082.138.736-70

IARA CAROLINE FERREIRA CARVALHO

RG nº 8.933.061 SSP/MG

CPF nº 083.868.056-92

FISCAL:

Danilo de Oliveira Pereira

Matrícula 5626